

INFORMATIVO

Senalba Londrina

Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais,
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação
Profissional da Cidade de Londrina

ANO III - Nº 3

AGOSTO/2015

LONDRINA-PR

www.senalbalondrina.com.br - contato@senalbalondrina.com.br

Juntos podemos Mais!



**Para que
serve um
Sindicato?**

**SENALBA
vai onde o
Trabalhador
está!**

**Não percam
as datas
das
Assembleias**

Palavra do Presidente

O que seria do trabalhador sem um sindicato forte e atuante? O que temos visto nos últimos anos são classes trabalhadoras perdendo cada vez mais seus direitos, principalmente quando seus sindicatos são “ligados” ao governo.

Essa fase difícil que estamos caminhando só não está pior, pois, as entidades sindicais sérias vêm trabalhando arduamente com os patrões e com os Governos, alternativas para que os trabalhadores não fiquem sem o sustento de suas famílias nesta fase econômica aterrorizante.

Muitos trabalhadores apoiam e colaboram com o trabalho do sindicato contribuindo para que este trabalho não pare, desta forma as garantias como os Acordos Coletivos são aperfeiçoados ano após ano, visando sempre a melhoria nas condições de segurança, trabalho e remuneração de TODOS!

Isso mesmo, de TODOS! Até mesmo daqueles que se negam a Contribuição Sindical, mas gozam dos direitos que tanto lutamos para conquistar. Essas pessoas se dizem avessas ao movimento sindical, por isso não participam, mas desfrutam de cada item da CCT que foi arduamente trabalhada pela categoria juntos aos “patrões”.

Felizmente, obtivemos recentemente uma decisão judicial que abre jurisprudência para a correção desta forma de injustiça para com quem efetivamente colabora com o sindicato, onde o juiz da 30ª da Vara do Trabalho de São Paulo, sentenciou inaplicável as vantagens negociadas para a Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados não sindicalizados.

Ou seja, as tentativas de enfraquecer o movimento sindical através da negativa das contribuições sindicais, sejam as mensalidades ou pela contribuição anual estabelecida pela CLT, que é justamente o que mantém a chama de nossa luta acesa entre o trabalho digno e o capital, começa a enfraquecer e com isso os trabalhadores só tem a ganhar.

Para se fazer um ótimo trabalho sindical, precisamos de um sindicato forte, mas para isso precisamos da força e da união de todos os trabalhadores. Venha fazer parte desta luta e reforçar a nossa caminhada!

Vilson Vieira de Melo

Presidente do Senalba Londrina



Para que serve um sindicato?

Se você é umas daquelas pessoas que acreditam que um sindicato não serve para nada, que o salário que você tem hoje está bom da forma que está, que sua carga horária semanal se enquadra perfeitamente na sua vida que suas férias dão e sobram e por aí vai... Parabéns! Você está completamente enganado!

Pois tudo isso que você acha uma maravilha foi conquistado devido a organização de movimentos trabalhistas, criados principalmente, durante a revolução industrial, que passaram a exigir condições mínimas de trabalho para todos como: limitação da jornada de trabalho, férias, horas extras, descanso semanal remunerado, proteção ao trabalho da mulher, das crianças, dos deficientes, aposentadoria por idade e por invalidez entre outros.

Nada disso seria possível sem a organização dos grupos de trabalhadores ao redor de todo

o mundo, que acreditaram que a união de todos fazia a diferença na hora de lutar contra o poder econômico, político e social. Essa luta pelos direitos coletivos da massa até então explorada, foi o estopim para toda a revolução dos direitos trabalhistas que estão em constante transformação até hoje.

A estes grupos de trabalhadores organizados deu-se o nome de Sindicatos, que a justiça trabalhista reconhece como o representante legal na representação das relações coletivas entre empregados e empregadores.

No Brasil, o direito a sindicalização foi garantido através da Constituição de 1988, que também garantiu o direito à greve e à luta por dignidade. O artigo 8º, inciso III, diz: “os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”.

Como já foi dito, o Sindicato é o representante legal dos trabalhadores

e é ele o responsável por “sentar à mesa” com os empregadores e garantir que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados na hora das negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como negociar melhorias para os trabalhadores representados. Além disso, os sindicatos também são responsáveis pela orientação jurídica dos seus sindicalizados nos casos trabalhistas.

Um sindicato só é forte com a participação dos trabalhadores da categoria representada, quanto maior sua força, maiores são as garantias de conquistas trabalhistas para todos. Assim que o trabalhador passar a enxergar o sindicato da mesma maneira que ele enxerga a segurança de sua casa, com um seguro residencial, ou a sua saúde, com um plano de saúde ou seguro de vida, aí sim ele entenderá que é o sindicato que garante a saúde de suas garantias trabalhistas.

E a Contribuição Sindical?

A contribuição sindical foi criada pela Constituição Federal de 1937. Em 1940, através de decreto-lei, essa contribuição foi denominada de imposto sindical e foi criada para financiar o movimento sindical, uma vez que o sindicato é o representante legal dos trabalhadores, com a função de organizar e defender os mesmos nas negociações salariais e demais assuntos de interesse dos mesmos. Somente o sindicato é pessoa jurídica que tem poder legal quando elabora acordo coletivo e quando negocia com o “patrão”, negocia para todos os trabalhadores e não apenas para aqueles que são filiados.

A contribuição está prevista nos artigos 578 a 610 da CLT desde o dia 09 de dezembro de 1976 e na Constituição Federal de 1988.

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, também chamada de COMPULSÓRIA, é o antigo IMPOSTO SINDICAL.

Após a Constituição de 88, as entidades de grau superior (Confederações, Federações, Centrais Sindicais) representantes dos trabalhadores começaram a se organizar e como pela lei tem direito a 40% do valor da Contribuição Sindical, começaram a pleitear este recurso, sendo que esta discussão gerou várias ações que culminaram no Superior Tribunal de Justiça.

As decisões do STJ, já estão pacificadas que a Contribuição Sindical é devida a todos os trabalhadores.

É devida por determinação, como já foi citado, da CLT- artigos

578 a 610 e da CF/88, art.8º, inciso IV, no valor de um (01) dia de trabalho por ano, a ser descontado compulsoriamente de todos os trabalhadores, independentemente de serem associados ou não ao sindicato profissional. É recolhida em favor dos seguintes órgãos:

- 5% para a Confederação correspondente;
- 15% para a Federação correspondente;
- 60% para o Sindicato da categoria;
- 10% para Conta Especial de Emprego e Salário administrada pelo Ministério do Trabalho;
- 10% para Central sindical.

Portanto, apenas 60% são repassados ao sindicato da categoria.

O SENALBA vai onde o Trabalhador está!

Este é um pequeno apanhado dos trabalhos que o SENALBA Londrina desenvolveu no primeiro Semestre de 2015 com as categorias que são representadas pelo sindicato.



Carteirinha SENALBA, mais um BENEFÍCIO para o trabalhador filiado



Todo o trabalhador filiado ao SENALBA tem direito a esta CARTEIRINHA que dá direito, a ele e a aos seus dependentes, usufruírem dos benefícios que o sindicato disponibiliza através da nossa rede de empresas e instituições conveniadas.

Se você trabalhador ainda não tem a sua, procure o SENALBA e peça já a sua!



Vida corrida não é desculpa para se descuidar da alimentação

O sedentarismo é um mau hábito presente na vida de muitos profissionais, que trabalham o dia todo e tem rotinas estressantes.

Além da desculpa de não encontrar tempo para praticar exercícios os sedentários de plantão, também costumam ter uma alimentação totalmente desregulada.

Nestes casos em que a pessoa não segue uma rotina alimentar, os maiores erros são descontar a fome em uma refeição. O correto é particionar a alimentação em vários momentos ao longo do dia, pois quando você centraliza suas refeições come-se em dobro.

Os resultados desta alimentação são: o ganho de peso, aumento do colesterol ruim e uma série de outros males que podem vir a ser tornar doenças, que associadas ao sedentarismo levam a obesidade.

Por isso, montamos um pequeno quadro de orientações para se alimentar com mais qualidade ao longo do dia, bem como um pequeno cardápio que os profissionais poderão adotar em sua rotina.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Realize de 5 a 6 refeições ao dia (Café da manhã, Lanche da manhã, Almoço, Lanche da tarde, Jantar e Ceia – com

intervalos de 3/3 horas).

Mastigue lentamente os alimentos.

Realize as refeições em ambiente tranquilo (a refeição deve ser prazerosa).

Evitar o consumo de alimentos gordurosos, frituras e preparações concentradas de açúcar simples (doces em geral, refrigerantes, pastelarias).

Prefira alimentos em preparações simples, assados, cozidos, ensopados, grelhados.

Evite carnes gordas, retirando sempre a gordura das carnes antes do preparo.

Aumentar a ingestão de vegetais e frutas, de preferência crus e como entrada.

Restringir o uso de óleo e azeite em saladas. Preferir o uso de vinagre, limão, mínimo de sal, cheiro verde, salsa, ervas.

O uso de açúcar deve ser restrito para adoçar líquidos.

No grupo dos cereais, dê preferência aos integrais.

Beba no mínimo 2 litros de água (8 copos) ao dia.

Evite alimentos com alta concentração de sal: bacon, gordura animal, margarina com sal, embutidos, chá mate, café, temperos prontos (sazon, caldo de carne...), molho de soja, refrigerante a base de cola, enlatados (milho, azeitonas...), biscoito água e sal, conservas, molhos prontos.

No domingo você pode comer o que quiser e gostar! Só não exagere!

SENALBA conquista Licença Maternidade de Seis Meses para o Setor das Academias

Os trabalhadores do setor das Academias tem o que comemorar nesta Data-Base, principalmente as mulheres. Acontece que na negociação deste ano, o SENALBA lutou para que as empresas do setor aderissem a lei Lei 11.770/2008, que prorroga a licença maternidade de 120 dias para 180 dias. Esta lei usou como base dados da Sociedade Brasileira de Pediatria, que demonstraram que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia.

Além desta boa notícia para as trabalhadoras, ficou estabelecido um Auxílio Creche de R\$ 195,00 que começará a ser pago após a licença maternidade, por um período de SEIS meses.

Outro ponto importante desta negociação, está ligado ao Piso Salarial

de R\$ 1.056,00, ou seja, um aumento de 8,5%. E o Vale Alimentação de R\$ 10,85 por dia trabalhado.

Estas são as conquistas que o SENALBA alcançou para o período de 2015/2016. Elas são fruto de muita luta e negociação para ampliar os direitos e o respeito pelo trabalhador.

As Assembleias das demais categorias já foram agendadas, por isso não deixe de participar para juntos construirmos melhores condições de trabalho para todos.

• **Piso Salarial**> **R\$ 1.056,00**
• **Índice acima do piso**.....> **8,5 %**
• **Vale Alimentação**> **R\$ 10,85 (por dia trabalhado)**

• **Auxílio Creche** ...> **R\$ 195,00 (após retorno da licença maternidade POR UM PERÍODO DE SEIS MESES)**

• **Licença Maternidade será de SEIS meses após o Parto.**



C.A.T – Uma forma de resguardar o direito do trabalhador

Acidente de Trabalho é todo evento que o trabalhador pode sofrer que cause lesão corporal ou perturbação funcional provocando morte, perda, ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

Para ser caracterizado o acidente de trabalho é necessário que, no momento do acidente, o trabalhador esteja trabalhando ou à disposição da empresa. Também são considerados acidentes de trabalho aqueles que o trabalhador sofre quando está se dirigindo à empresa para trabalhar, e quando está se dirigindo para casa, após sair do trabalho. Portanto, como se percebe, o acidente de trabalho pode ocorrer tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele.

Uma providência extremamente importante é que o trabalhador, caso sofra um acidente de trabalho, comunique imediatamente o setor competente, através do preenchimento

da C.A.T. – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO. Para todo acidente de trabalho é obrigatória a emissão da C.A.T. independentemente de o trabalhador ter sofrido lesão ou não.

Muitas vezes, por achar que não aconteceu nada de grave, o trabalhador prefere deixar de comunicar o acidente de trabalho. É muito comum também a não emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho quando o acidente não provoca o afastamento do trabalhador de suas funções. Entretanto, um acidente que, em um primeiro momento, aparenta não ter gravidade nenhuma, pode ter ocasionado uma lesão que desencadeará um problema maior no futuro. Nessa hipótese, o correto preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho resguardará o direito do trabalhador, caso venha a ter alguma complicação futura, resultante de um acidente que aparentemente não parecia ser tão grave.


ASSEMBLEIA GERAL




Empresa	Data	Hora	Local
PROVOPAR LDA	03/09/2015	18h	UNICESUMAR
SENAC	21/09/2015	15h	SENAC
APAE LDA	28/09/2015	18h	APAE
DATA BASE NOVEMBRO GERAL	01/10/2015	18h	SENALBA
SESC - Todos	07/10/2015	16h	SESC Centro
SENAI	08/10/2015	18h	SENALBA
LONDRITCH – MICROLINS	15/10/2015	13h	LONDRITCH
LONDRINA COUNTRY CLUB	22/10/2015	09h	SENALBA
EPESMEL	29/10/2015	17h	EPESMEL

EXPEDIENTE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO

Tiragem: 3.000 unidades | Impressão: Folha de Londrina
Jornalista Responsável: Marcos Sanches Alves MTB/PR 7197

 **Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional da Cidade de Londrina**

Diretoria: Vilson Vieira de Melo - Presidente | Ageu Araújo Ferreira - Secr. de Finanças

 Rua Mato Grosso, nº 47 | Sala 3 | Centro - Londrina PR | CEP 86010-180